

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS

Rua Jacob Emerich, 1367, Sala 85, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 2102-6447, São Vicente-SP - E-mail: saovicentevec@tjsp.jus.br

DECISÃO-AUTORIZAÇÃO

Processo nº: **0001968-42.2024.8.26.0158**
Classe - Assunto: **Execução da Pena - Aberto**
Autor: **Justiça Pública**
Executado: **CÁSSIO DE MOURA TOBIAS**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luciana Viveiros Corrêa dos Santos Seabra**

Vistos.

Trata-se de requerimento formulado pelo reeducando, solicitando o deslocamento fora da Comarca em períodos diurno e noturno e a trabalho, considerando que é caminhoneiro e por conta do trabalho precisa deslocar-se em horários que fogem ao fixado na advertência do regime aberto.

O representante do Ministério Público manifestou-se favoravelmente.

Considerando a manifestação ministerial favorável, **ACOLHO** o pedido e **AUTORIZO** a locomoção do executado **CÁSSIO DE MOURA TOBIAS** para exercício de atividade laborativa fora desta Comarca, tanto no período diurno como noturno.

Advirta-se o sentenciado de que deverá continuar cumprindo as demais condições estabelecidas quando do deferimento do regime aberto.

SERVIRÁ ESTA DECISÃO, POR CÓPIA DIGITALIZADA, COMO AUTORIZAÇÃO.

Int.

São Vicente, 28 de julho de 2025.